



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Requerimento nº 30/2022

Geiza Mirela Costa, Vereadora em exercício, no uso de suas atribuições legais, REQUER sejam prestadas as seguintes informações a respeito da taxa anual de funcionamento (“alvará”) que é cobrada das empresas inscritas no cadastro municipal.

1. Há notícia que o Município tem realizado a cobrança de forma indiscriminada de taxa anual de funcionamento / fiscalização (“alvará”) para todas as empresas inscritas no cadastro municipal, independentemente do seu ramo de atividade. Essa notícia é procedente?
2. Tendo em vista que a o art. 145, II, da Constituição Federal apenas autoriza a cobrança de taxas pelo exercício do poder de polícia ou pela disponibilização de serviço público – e que a jurisprudência considera que deve haver uma estrutura efetiva para a fiscalização – o que justifica a cobrança de taxas anuais de funcionamento de todo e qualquer ramo de atividade?
3. Porque são cobradas taxas sobre empresas as quais o Município não executa nenhuma atividade fiscalizatória? O fundamento da cobrança do “alvará” se dá sobre atividades unicamente no interesse da arrecadação?
4. Há regulamentação *infra* legal de quais atividades estão sujeitas a cobrança da referida taxa?

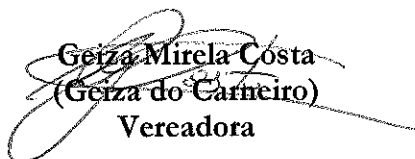
JUSTIFICATIVA

Trata-se da função fiscalizatória do Poder Legislativo municipal, havendo reclamações de diversos munícipes sobre a cobrança indevida de taxa anual de fiscalização (“alvará”), que tem sido realizada de forma indiscriminada sobre todas as empresas do Município – até mesmo aquelas que são exercidas na própria residência do contribuinte e que não possuem como fundamento qualquer atividade de exercício de poder de polícia pela Administração.

Ademais, há notícias de casos em que o Município foi condenado a cancelar o lançamento do tributo em ações no Juizado Especial da Fazenda Pública.

Portanto, é preciso que se esclareça se o Município está descumprindo de forma consciente a Constituição Federal, no mero interesse arrecadatório.

Joanópolis, 25 de março de 2022.


Geiza Mirela Costa
(Geiza do Carneiro)
Vereadora

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº 29
DATA: 25/03/22 Hrs.: 14:30
SS: 